

De Martini

a m b i e n t a l



Pier Mauá
Relatório de
Auditoria Ambiental de Controle
DZ 56 R.3
2019

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE
DZ 56 R.3
2019
PIER MAUÁ S/A**

De Martini


a m b i e n t a l

Ambiente De Martini S/S
Registro IBAMA n° 236339
tel.: 21 2294-7414
www.demartiniambiental.com.br
demartini@demartiniambiental.com.br

Relatório impresso em ambos os lados para a redução do consumo de recursos naturais

SUMÁRIO

Apresentação	4
1. Introdução	5
2. Características da Unidade Auditada.....	8
3. Evidências e Avaliação do Desempenho Ambiental	15
3.1. Avaliação dos requisitos do item 8.1 da DZ 56 R.3	16
DZ-056 R.3 Item 8.1.1 Quanto à política ambiental e ao SGA	16
DZ-056 R.3 Item 8.1.2 Quanto à estrutura gerencial e ao treinamento	17
DZ-056 R.3 Item 8.1.3 Quanto à conformidade legal	19
DZ-056 R.3 Item 8.1.4 Quanto aos processos de produção e operação	25
DZ-056 R.3 Item 8.1.5 Quanto à gestão de energia e água	27
DZ-056 R.3 Item 8.1.6 Quanto à gestão de materiais	28
DZ-056 R.3 Item 8.1.7 Quanto à gestão de efluentes líquidos	29
DZ-056 R.3 Item 8.1.8 Quanto à gestão de emissões atmosféricas	30
DZ-056 R.3 Item 8.1.9 Quanto à gestão de ruídos	31
DZ-056 R.3 Item 8.1.10 Quanto à gestão de resíduos	32
DZ-056 R.3 Item 8.1.11 Quanto à gestão controle de vetores e pragas urbanas	34
DZ-056 R.3 Item 8.1.12 Quanto à limpeza e higienização de reservatórios de água ..	35
DZ-056 R.3 Item 8.1.13 Quanto à gestão de riscos ambientais	35
DZ-056 R.3 Item 8.1.14 Quanto à gestão de passivo ambiental	37
3.2. Avaliação da Gestão e do Desempenho Ambiental	38
4. Conclusões	39
5. Plano de Ação	44

ANEXOS

APRESENTAÇÃO

A De Martini Ambiental, contratada pela PIER MAUÁ S/A para a realização de Auditoria Ambiental de Controle, apresenta o relatório referente a esta auditoria ambiental. Este relatório consolida a auditoria realizada nas atividades da Pier Mauá tendo como critério a Diretriz 56 R.3. O presente relatório tem por objetivo atender a legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, como determina a Lei Estadual nº 1898 de 26/11/1991, o Decreto nº 21470-A de 5/06/1995, a Resolução CONEMA nº 21 de 07/05/10 e a Diretriz DZ-056-R. 3.

Este relatório de auditoria ambiental foi elaborado com a aplicação de princípios científicos e na avaliação profissional de evidências, com interpretações resultantes subjetivas, e com base nos fatos atualmente disponíveis, dentro dos limites de dados existentes, escopo de serviço, orçamento e programação. Portanto, entendemos que as conclusões e recomendações apresentadas neste relatório devem ser interpretadas como orientações e não necessariamente como ações a serem tomadas, exceto quando declarado explicitamente.

As informações deste relatório não são orientações legais. Da mesma forma, este relatório não fornece garantias, expressas ou inferidas, incluindo, sem limitações, as referentes à qualidade da propriedade para fins de comercialização ou qualquer outra finalidade, nem como garantia ou asserção de que o local e as instalações descritos no relatório deverão ser considerados como caução adequada por qualquer empréstimo, ou que a aquisição da propriedade, como resultado de procedimentos de execução de hipoteca, ou ainda por outros motivos, não farão com que o adquirente seja exposto a passivos ambientais potenciais. Este documento é confidencial, destinando-se ao uso exclusivo do cliente, não podendo ser reproduzido por qualquer meio (impresso, eletrônico e afins) ainda que em parte, sem a prévia autorização escrita do cliente. Este documento foi preparado com a observância das normas técnicas recomendáveis e em estrita obediência aos requisitos do cliente. Em razão disto, a De Martini Ambiental isenta-se de qualquer responsabilidade civil e criminal perante o cliente ou terceiros pela utilização deste documento, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado.

1. INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

EMPRESA:	PIER MAUÁ S/A
CNPJ:	02.434.768/0001-07
ENDEREÇO:	Av. Rodrigues Alves, 10 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
TELEFONE:	21 3195-8000
DIRETORA:	Denise Luciene de Souza Lima
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL:	Américo Relvas da Rocha
DATA DA AUDITORIA:	14, 15, 18 e 19/02/2019
PERÍODO DA AUDITORIA:	17/08/2018 (última auditoria) a 19/02/2019
EQUIPE DE AUDITORIA:	Luiz Carlos De Martini Junior <i>auditor líder</i> Engenheiro Químico - CRQ 3° 03312128 Registro Auditor Líder CONAMA 306 e SGA RAC nº 27005
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS:	Foram selecionados para serem auditados todos os locais da Pier Mauá que provoquem ou possam provocar algum aspecto e/ou impacto ambiental. Por este critério, foram selecionadas as atividades relacionadas com o Terminal Internacional de Cruzeiros, Área de Embarque (Armazém 4), Armazéns 2 e 3 (armazéns para eventos de terceiros por locação do espaço), cais, prédio administrativo e armazenamento temporário de resíduos. Não fazem parte do escopo desta auditoria a instalação de responsabilidade da Autoridade Portuária (DOCAS), a instalação do Google e as atividades relacionadas com os eventos. Por ser período de alta temporada, durante a auditoria havia navios atracados (Sovereign e Costa Fascinosa).
REPRESENTANTES DA EMPRESA AUDITADA QUE PARTICIPARAM DA AUDITORIA:	Fabio Cordeiro - Gerente de Engenharia e Manutenção Rodrigo Oliveira - Consultor Ambiental Ricardo Moraes - Técnico em Edificações Diogo Pauluk - Coordenador de Engenharia e Manutenção Cristiana Chaves - Médica Mauricio Chagas - Coordenador de Operação Wilson Nascimento - Almojarife Ivaldo Francisco - Eletricista
PLANO DE AUDITORIA:	Anexo

OBJETIVOS DA AUDITORIA

- Incentivar a implantação de política ambiental e de sistema de gestão ambiental na organização, pública ou privada.
- Apoiar o órgão ambiental, fornecendo um diagnóstico técnico da conformidade legal, do desempenho ambiental ao longo dos últimos anos e identificando os aspectos ambientais e seus potenciais poluidores e de risco.
- Verificar o cumprimento dos dispositivos legais de proteção e controle ambiental, bem como condicionantes e restrições de licenças ambientais e compromissos de recuperação, compensação e mitigação.
- Verificar as condições de operação, de manutenção dos sistemas de controle de poluição e de prevenção de acidentes.
- Verificar as condições de recebimento, manipulação, estocagem e transporte de matérias primas, substâncias, materiais secundários e auxiliares e produtos, assim como a destinação de subprodutos e resíduos.
- Verificar os procedimentos de identificação e tratamento de não-conformidades, quanto a sua eficácia na identificação das causas e na implantação de ações corretivas e preventivas.
- Comunicar às partes interessadas sobre a atual situação ambiental da organização e a evolução do seu desempenho ambiental ao longo dos últimos anos.
- Estimular o uso de tecnologias limpas, de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, a utilização racional de recursos, a conservação de energia e de água, a não geração e a redução na geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
- Estimular a criação, a proteção e a recuperação de áreas com espécies nativas na organização, sempre que possível em consonância com políticas públicas de conservação ambiental.
- Verificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos com interação e risco ambiental de forma a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente.
- Estimular a criação de programas permanentes de comunicação e educação ambiental nas organizações.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA

2.1. GERAL

ÁREA TOTAL:	49.856 m ²
ÁREA AMBIENTALMENTE PROTEGIDA:	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Baía de Guanabara (Constituição Estadual art. 269). A empresa está instalada em terreno adjacente à Baía de Guanabara.
ÁREA VERDE:	A cobertura vegetal na região é praticamente inexistente, em função do alto nível de urbanização da área.
Nº EMPREGADOS e CONTRATADOS:	Em baixa temporada possui cerca de 47 pessoas, passando para 238 pessoas em alta temporada (novembro a abril).
MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS:	Não
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	33.22.20 “Implantação ou ampliação de terminais marítimos” Critério CE015 (Resolução INEA n° 52, 19/03/12)
PORTE: (Resolução INEA n° 53, 28/03/12)	Grande
POTENCIAL POLUIDOR: (Resolução INEA n° 53, 28/03/12)	Médio
CLASSIFICAÇÃO: (Decreto Estadual n° 44820)	Classe 5B

2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A Pier Mauá S/A é uma empresa instalada no Porto do Rio de Janeiro, ocupando uma área de 45.000 m², onde se localizam o Terminal Internacional de Cruzeiros, além do aluguel do Touring, do Espaço Mauá e de seus armazéns para realização de eventos. As atividades da Pier Mauá estão voltadas para o fornecimento de infraestrutura para o embarque, desembarque e trânsito de navios de passageiros, além do aluguel dos armazéns para eventos. A região de entorno da Pier Mauá S/A foi recentemente revitalizada através do projeto Porto Maravilha.

2.3. RESUMO DOS PROCESSOS

2.3.1 Terminal Internacional de Cruzeiros

Área de circulação de passageiros para embarque e desembarque dos navios de cruzeiros atracados no Porto do Rio de Janeiro. Em seu interior é realizado o *check-in* e *check-out* de passageiros e área destinada às bagagens. Tem seu funcionamento pleno na alta temporada, período compreendido entre os meses de novembro a abril. Na temporada de 2017/2018, o Terminal movimentou cerca de 298.000 passageiros e 95 atracações. O armazém 4 é destinado para este fim durante o período de alta temporada onde também localizam-se lojas de bijuterias, sandálias e produtos importados, butikues e lanchonete, loja de câmbio e serviço de vans e taxis.

2.3.2 Área do cais

Está localizada à frente do Terminal Internacional de Cruzeiros, com berços exclusivos, piso regular pavimentado, calçada em cada acesso aos armazéns com rampas e escada com iluminação.

Calado: 10,30 m;
Calado do canal: 17 m;
Locais de ancoragem comportando embarcações com até 11 metros ou 36 pés de calado.

Na alta temporada, há uma grande circulação de ônibus e vans que realizam o transporte de turistas dos navios até onde é realizada a entrada e saída de turistas. Estima-se que de 10 a 30 ônibus e de 10 a 30 vans circulem diariamente por toda a extensão do cais, realizando o embarque e desembarque de passageiros.

2.3.3 Administração

O quadro efetivo de funcionários da PIER MAUÁ S/A fica alocado no 2º andar em prédio adjacente ao antigo prédio administrativo, denominado ESPAÇO MAUÁ.

2.3.4 Armazéns para eventos

O Touring, o Espaço Mauá e os armazéns 2 e 3 são locados para realização de eventos. Os armazéns 4 e 5, na baixa temporada (maio a outubro), também são locados para a realização de eventos. Banheiros químicos podem ser instalados, sendo possível realizar o alinhamento do esgoto sanitário gerado nesses banheiros à rede pública.

Armazém 2: 3500 m²
4 banheiros (2 femininos e 2 masculinos)

Armazém 3: 3500m²
2 banheiros (1 feminino e 1 masculino)

Armazém 4: 3500m²
6 banheiros (2 femininos, 2 masculinos e 2 PNE)

Armazém 5: 3500m²
2 banheiros (1 feminino e 1 masculino).
Obs: Banheiros provisórios em containers.

2.3.5 Área de Carga e Descarga

A carga e a descarga de produtos, alimentos e materiais aos navios, são realizados pelo cais, através dos armadores responsáveis das agências contratadas pelos navios, fiscalizada diretamente por DOCAS e pela ANVISA. A carga e a descarga de produtos e materiais e o acesso de pessoas a eventos são realizados nas áreas (praças), entre os Armazéns 1 e 2 (1750 m²), 2 e 3 (1750 m²), 3 e 4 (1750 m²).

2.3.6 Armazém 5 e Anexo 5/6

Em 4/10/18, foi celebrado contrato de arrendamento do Armazém 5 e Anexo 5/6, com prazo de 12 meses para apresentação do Projeto Executivo de adequação dessas áreas.

2.3.7 Armazenamento de Resíduos

Os resíduos gerados na PIER MAUÁ S/A são armazenados temporariamente em uma área interna do Armazém 5, destinada somente a esse fim e denominada Central de Resíduos para o armazenamento de resíduos do Grupo D e uma área contígua, construída para o armazenamento de lâmpadas fluorescentes queimadas, pilhas e baterias (grupo B).

A Central de Resíduos é de uso exclusivo para o armazenamento de resíduos, identificada, dimensionada em conformidade com o volume de resíduos sólidos gerados. O acesso é restrito às pessoas autorizadas e capacitadas ao serviço. O piso e as paredes são de material liso, lavável, impermeável. A cobertura encontra-se íntegra em toda sua extensão. Possui iluminação artificial e as paredes e rodapés possuem cantos arredondados.

A instalação é provida de canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para rede de esgoto na qual está ligado, possui aberturas para circulação do ar, protegida contra a entrada de fauna sinantrópica.

Os resíduos são armazenados separadamente, de acordo com sua classificação, em recipientes de acondicionamento identificados, constituídos de material resistente, liso, lavável e de fácil higienização, providos de tampa.



Figura 1 - Pier Mauá



Figura 2 - Pier Mauá - área do cais
Em 19/02/19, navios atracados Sovereign e Costa Fascinosa

2.4. RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais aspectos ambientais e potenciais impactos ambientais negativos e positivos são mostrados, de uma forma resumida, na tabela a seguir.

Aspectos Ambientais

Tipo	Aspecto	Localização	Causas	Impactos Ambientais Potenciais
Negativo	Geração de Resíduos Sólidos	Vários locais (ver item 4 deste relatório)	Atividade portuária e Área Administrativa	Alteração da qualidade do solo
Negativo	Geração de Efluente Líquido	Vários locais (ver item 4 deste relatório)	Atividade portuária, eventos e Área Administrativa	Alteração da qualidade do corpo receptor (poluição marinha)
Negativo	Geração de Emissão Atmosférica	Vários locais (ver item 4 deste relatório)	Fontes móveis e eventos	Alteração da qualidade do ar e saúde de terceiros
Negativo	Geração de Ruído	Vários locais (ver item 4 deste relatório)	Atividade portuária, eventos e Área Administrativa	Alteração da saúde de terceiros
Positivo	Criação de postos de trabalho	Vários locais	Atividade Econômica	Alteração do nível de emprego

2.5. REQUISITOS LEGAIS

Este item apresenta uma lista com os documentos disponibilizados relacionados às questões ambientais, tais como Licença Ambiental, Alvará, Certificado de Aprovação, com as datas de emissão e, se pertinente, a sua validade.

LISTA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

DOCUMENTO (Título e N°)	Data	Validade
Licença de Operação n° LO IN031898, relativa à atividade de Terminal Portuário de Passageiros, denominado Píer Mauá, consistindo em serviços prestados ao embarque, desembarque e trânsito de Passageiros no Porto do Rio de Janeiro, e serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário das embarcações, através de pontos conectados às redes públicas, e segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos resultantes de portos e recintos alfandegários (grupos A, B, D e E) e resíduos de pequenas embarcações (grupo D), com 23 condicionantes.	23/09/2015	23/09/2019
Certificado de Aprovação n° CA A-0319/09 para Av. Rodrigues Alves, 10, armazéns 1 e 2, destinado a reunião de público, com ATC de 6.319,30 m ² .	24/08/2009	-
Laudo de Exigências n° P-1222/09 - armazéns 1 e 2. Protocolo renovação Processo E27.68212.11210.2018 em 22.11.2018.	21/08/2009	-
Certificado de Registro n° 0295/17 - armazéns 1 e 2 - Lotação máxima de 4.000 pessoas para o armazém 1 e armazém 2.	6/11/2017	6/11/2018
Certificado de Aprovação n° CA-00067/13 para Av. Rodrigues Alves, 10, armazéns 3 e 4 e anexo do armazém 4, destinado a reunião de público (eventos diversos) com 8.750 m ² de ATC. Não foi aprovada para utilização de gás combustível, seja sob a forma de cilindros de GLP ou canalizado de rua, não sendo admitido abastecimento de qualquer tipo de gás combustível sem a prévia autorização do CBMERJ.	04/01/2013	-
Laudo de Exigências n° P-06425/12 - armazéns 3 e 4 e e anexo do armazém 4. Protocolo renovação Processo E27.28705.11210.2018 em 30.05.2018.	1º/01/2013	-
Certificado de Registro n° 0169/16 - armazéns 3 e 4 e anexo do armazém 4 - Lotação de 5.040 pessoas em pé no armazém 3, 5.040 pessoas em pé no armazém 4 e 3.000 pessoas em pé no anexo do armazém 4.	27/10/2016	27/10/2017
Resolução 1.556-ANTAQ - Outorga de Autorização para construção, exploração e ampliação de terminal portuário de uso privativo de turismo, para movimentação de passageiros.	11/12/2009	
Alvará de Licença n° 642182 (processo 04.1633701998) para as seguintes atividades: operações portuárias, sede administrativa e aluguel de espaço para a realização de eventos.	06/07/2004	-

3. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

3. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

3.1. AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DO ITEM 8.1 DA DZ 56 R.3

A *Auditoria Ambiental de Controle DZ 56 R.3* tem o objetivo de verificar o desempenho ambiental da organização em operação, com base em conformidade legal e em suas políticas e práticas de controle. A DZ 56 R.3 estabelece quais são os critérios da auditoria (item 8.1 da DZ 56 R.3).

A seguir, são avaliados todos os itens que devem ser auditados.

Localização dos requisitos

Visando facilitar a identificação dos requisitos do item 8.1 da DZ 56 R.3, o **Sumário**, na página 3 do presente relatório, identifica em qual página está localizada cada avaliação.

No item 5 (Conclusões) é apresentado um resumo das não conformidades verificadas.

DZ-056 R.3 Item 8.1 A avaliação das práticas de gestão e do desempenho ambiental levará em conta, no mínimo, os seguintes tópicos:

DZ-056 R.3 Item 8.1.1 Quanto à política ambiental e ao sistema de gestão ambiental, deve-se verificar:

a) a existência de política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando nas unidades auditadas, incluindo funcionários de empresas terceirizadas.

Não foi disponibilizada uma política ambiental. Os representantes da empresa definiram, documentaram formalmente e divulgaram internamente sua “Visão”, “Missão”, “Valores” e “Compromissos”, sendo incluído o compromisso com a “Responsabilidade Social e Ambiental”.

b) a adequação da política ambiental e seus objetivos - se abrange todas as áreas e operações das unidades auditadas e seus aspectos ambientais significativos; se orienta para a total conformidade legal; se incentiva a adoção de práticas de produção mais limpa e tecnologias limpas para a redução de impactos ambientais adversos, o uso racional de recursos naturais e eficiência energética.

Como informado no item anterior, não há uma política ambiental documentada. Desta forma, este item não pode ser avaliado sobre a adequação da política e seus objetivos. Com relação a práticas de produção mais limpa e tecnologias limpas, nas Olimpíadas do Rio de Janeiro, em 2016, a CEDAE iniciou o recebimento do esgoto sanitário dos navios, através de alinhamento para a rede pública. São realizados os monitoramentos do consumo de água e consumo de energia elétrica. A empresa não possui um programa formal de Conservação de Energia.

c) o status da implantação e certificação de sistema de gestão ambiental - a existência de metas de desempenho ambiental compatíveis com a política ambiental e com o conceito de melhoria contínua; critérios de acompanhamento e avaliação; definição de responsabilidades e divulgação dos resultados.

A empresa não possui certificação do Sistema de Gestão Ambiental. O desempenho ambiental através dos indicadores é avaliado no item 4.2 deste relatório.

d) os programas e procedimentos de controle dos aspectos ambientais da cadeia produtiva, incluindo critérios de seleção e avaliação de fornecedores e prestadores de serviços.

O controle dos aspectos ambientais é realizado em função da experiência adquirida na prática. Assim, a empresa identificou as operações e atividades associadas aos aspectos ambientais significativos e as executa sob condições específicas, através do estabelecimento de procedimentos, alguns documentados como:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Plano de Emergência Individual (PEI).

Desta forma, as condições de manipulação, estocagem e transporte de produtos e resíduos, seguem critérios estabelecidos pela empresa e são gerenciados pelos representantes das áreas específicas para controlar os aspectos ambientais e evitar potenciais impactos ambientais. Durante esta auditoria, foram constatados desvios nos controles de alguns aspectos ambientais, sendo abertas não conformidades para serem corrigidas. Estas não conformidades são relatadas no conteúdo deste relatório.

Não existe um procedimento documentado para a qualificação de fornecedores e prestadores de serviços ambientais. Porém, existe rotina de seleção e avaliação de fornecedores para o meio ambiente que considera o histórico da empresa no mercado, a existência de licenças ambientais atualizadas para a atividade contratada e avaliação periódica do serviço contratado. Os resíduos são transportados e destinados para empresas com licenças ambientais atualizadas.

DZ-056 R.3 Item 8.1.2 Quanto à estrutura gerencial e ao treinamento deve-se verificar:

a) as responsabilidades pelo gerenciamento ambiental, incluindo o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.159/2009; o compromisso explícito da alta direção da empresa; a verificação da compatibilidade da estrutura gerencial com a melhoria de desempenho; existência de sistema de comunicação interna e externa e sua adequação ao sistema de gestão ambiental.

Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, recebido pelo INEA

em 17/07/2018, define o Sr. Américo Relvas da Rocha como Responsável Técnico pela Gestão Ambiental.

A “Visão”, “Missão”, “Valores” e “Compromissos”, com o compromisso com a “Responsabilidade Social e Ambiental”, foram elaborados com o aval da Alta Direção da empresa.

As funções, responsabilidades e autoridades, visando facilitar uma gestão ambiental eficaz, estão definidas, documentadas e comunicadas em alguns documentos (como o Plano de Emergência Individual e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

Não existe um procedimento documentado que padronize a sistemática de comunicação interna e o recebimento, documentação e resposta às comunicações pertinentes das partes interessadas externas, relativas ao Sistema de Gestão Ambiental e aos aspectos ambientais decorrentes das atividades, produtos e serviços da empresa. Evidenciados procedimentos para os processos de comunicação interna sendo efetuados pelas seguintes vias: email, telefone, quadro de avisos, reuniões e material de divulgação. Evidenciado haver procedimento de comunicação com partes interessadas internas e externas no caso de incidentes de derrame de óleo no mar, através do PEI.

Foram disponibilizadas comunicações externas a seguir. Outras comunicações enviadas e recebidas do INEA estão descritas no conteúdo deste relatório.

Carta 034/18, de 24/9/18, recebida pelo INEA em 25/9/18, encaminha manifestos MTR emitidos pelo Google, solicitados pelo INEA.

Carta 040/18, de 6/11/18, recebida pelo INEA em 6/11/18, entrega do Relatório de Auditoria Ambiental DZ 56 de 2018. Comunicado publicado no DOERJ em 11/12/18 e Jornal O DIA em 12/12/18.

Carta 041/18, de 6/11/18, recebida pelo INEA em 6/11/18, entrega do Relatório de Auditoria Ambiental CONAMA 306 com plano de ação independente do relatório.

b) a conscientização dos trabalhadores e partes interessadas em relação aos potenciais impactos ambientais gerados pela organização.

O grau de conscientização dos trabalhadores e pessoas envolvidas em relação aos impactos ambientais gerados pela empresa foi avaliado na auditoria através de entrevistas e avaliações de campo, sendo considerado adequado.

c) a adequação dos programas de treinamento e capacitação técnica dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção ao meio ambiente ou que possuem o potencial de causar danos ambientais.

Evidenciados os seguintes treinamentos visando as necessidades de aprimoramento da capacitação na área ambiental.

Treinamentos

Treinamento	Data	Carga horária	Participantes
Transporte de resíduos perigosos	28/09/2018	1 h	01
Procedimento ID-001 Operação de Utilidades em Navios	14/02/2019	1 h 30 min	14
Procedimento ID-002 Abastecimento de óleo	14/02/2019	1 h 30 min	14
Plano de Controle de Emergência	11/02/2019	2 h	14

Os treinamentos da brigada de emergência também são descritos na avaliação da DZ 56 R.3 item 8.1.13.e.

DZ-056 R.3 item 8.1.3 Quanto à conformidade legal deve-se verificar:

a) o atendimento ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis aos aspectos ambientais.

Foi realizada a confrontação com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável além de outros instrumentos reguladores, como as Notificações recebidas dos órgãos públicos. Os documentos legais, normas e regulamentos de referência aplicáveis à instalação da organização auditada estão descritos no conteúdo deste relatório.

b) a conformidade quanto ao licenciamento ambiental (tipo e validade das licenças), Alvarás, Autorizações, Outorgas, Registros, Termos de Ajustamento de Conduta, e outros documentos relacionados às questões ambientais, verificando as datas de emissão e a sua validade. O cumprimento das restrições e exigências deverá ser avaliado.

A empresa Píer Mauá S/A possui registro no IBAMA no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras nº 5153006 na atividade de transporte, Terminais, Depósitos e Comércio/Marinas, portos e aeroportos. Disponibilizado Certificado Regularidade válido até 22/04/2019.

Autorizações ANVISA

Cadastro nº 9.08.063-3 (P632W73HW645) de 24/07/2017 - Esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aeroportuários, estações e passagens de fronteiras.

Cadastro nº 9.07.769-7 (U632W73HW645) de 14/11/2016 - Abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

Notificação INEA GELANINOT/ 01090101, de 28/02/2018, informa que a atividade de "Locação de espaços para realização de eventos" não é contemplada no Anexo 1 do Decreto Estadual 44.820/2014 ou em norma do Conema e portanto não é exigido licenciamento ambiental. Ainda, de acordo com o Decreto supracitado, para empreendimentos e atividades que não estejam contemplados no Anexo 1, ou em norma do Conema ou do Inea pode ser solicitada Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento, sendo seu requerimento facultativo.

Carta 009/18, de 04/04/2018, recebida pelo INEA em 04/04/2018, requer Certificado Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para a

atividade de locação de espaço para realização de eventos.

Carta 010/18, de 12/04/2018, recebida pelo INEA em 12/04/2018, encaminha documentos necessários ao andamento do processo de emissão de Certificado Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para a atividade de locação de espaço para realização de eventos.

A **Licença de Operação nº IN031898**, emitida em 23/09/2015, válida até 23/09/2019, relativa à atividade de Terminal Portuário de Passageiros, denominado Píer Mauá, consistindo em serviços prestados ao embarque, desembarque e trânsito de Passageiros no Porto do Rio de Janeiro, e serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário das embarcações, através de pontos conectados às redes públicas, e segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos resultantes de portos e recintos alfandegários (grupos A, B, D e E) e resíduos de pequenas embarcações (grupo D) (atividade alterada pela AVB 003783, de 11/06/2018), possui 23 condicionantes.

Disponibilizados os documentos:

Carta 035/18, de 10/10/18, recebida pelo INEA em 11/10/18, encaminha evidências de atendimento às condicionantes da LO IN031898.

Carta 010/19, de 22/01/19, recebida pelo INEA em 22/01/19, encaminha evidências de atendimento às condicionantes da LO IN031898.

O atendimento às condicionantes foi avaliado conforme os critérios definidos na tabela a seguir.

Critérios de Avaliação das Condicionantes

Atendida	<ul style="list-style-type: none"> Quando se considera o requisito como cumprido integralmente, finalizando o requerido.
Em atendimento	<ul style="list-style-type: none"> Quando, até o momento, o requerido tem sido cumprido, porém, ainda sendo necessária a continuidade da ação e podendo haver sugestões de melhoria ou correções de rumo.
Atendida parcialmente	<ul style="list-style-type: none"> Quando a maior parte da obrigação, ou as mais importantes, foram cumpridas, porém sendo necessário o cumprimento daquelas não atendidas e podendo haver sugestões de melhoria ou correções de rumo.
Não atendida	<ul style="list-style-type: none"> Quando a maior parte da obrigação, ou as mais importantes, não foram cumpridas, sendo necessário seu cumprimento.
No prazo, Não aplicável no período ou Não avaliada	<ul style="list-style-type: none"> Quando ainda não é o momento de se avaliar, ou mesmo se houver prazo corrente para atendimento de ação pontual.
Para conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> Quando a condicionante é para a ciência da empresa.

1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
Situação: Para conhecimento.

2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
Situação: Em atendimento. Informado que a LO IN031898 encontra-se em perfeito estado de conservação e não foi plastificada.

3- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Situação: No prazo.

4- Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.18, publicada no D.O.E.R.J. de 13.03.18;

Situação: Atendida parcialmente. Evidenciada a emissão de manifestos pelo sistema online do INEA. Alguns Manifestos de Transportes de Resíduos foram cancelados pelo sistema do INEA em função de não terem sido feitos os registros de recebimento dos resíduos. **Não Conformidade nº 01/2019** - Não disponibilizado Certificado de Destinação Final (CDF) de resíduos gerados não garantindo que os mesmos foram corretamente destinados. Exemplos: Manifestos 1810041668, 8/10/18; 1810057915, 10/10/18; 1810131766, 26/10/18 (resíduo comum, Transp. Koleta, destinador Ciclus).

5- Atender a Resolução nº 01/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

Situação: Não atendida. Carta Doc 032/18, de 19/9/18, recebida pelo INEA em 19/9/18, apresenta relatório medição de ruído para atender a condicionante nº5. Apresentado “Laudo de Vizinhança - Ruído”, de abril/2018. As medições efetuadas em 18/4/18, nos limites do Armazém 3, nos períodos diurno (62,7; 61,7; 64,1 e 61,5 dB(A)) e noturno (95; 91,4; 101 e 100,2 dB(A)) demonstraram valores acima dos limites fixados pelo NBR 10151 (diurno < 55 dB(A) e noturno < 50 dB(A)). O relatório conclui que “os maquinário periciado (sic) não têm causado transtorna (sic) a vizinhança em matéria de poluição sonora, tendo sua atividade enquadra (sic) nas exigências estabelecidas pela Resolução CONAMA 01/90”.

Não Conformidade nº 02/2019- Não disponibilizados certificados de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou INMETRO do medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico. Evidência: Laudo de Vizinhança - Ruído, de 18.4.18, sem o certificado do calibrador acústico e com certificado do medidor de nível de pressão 67.307.A-10.17 sem registro na RBC e INMETRO.

6- Realizar treinamentos periódicos (Exercícios Simulados de Resposta a Incidentes de Poluição por Óleo), conforme o Programa de Treinamento apresentado no PEI, comunicando ao INEA com 15 (quinze) dias de antecedência a data, o local e o horário;

Situação: Em atendimento. Disponibilizada evidência de encaminhamento ao INEA, em 11/06/2018 (carta 020/18) de realização de exercícios simulados de atendimento a emergências em 26/06/2018 e 11/07/2018 e em 07/08/2018 (carta 026/18), relatórios de avaliação de simulados realizados em 26/06/2018 e 11/07/2018.

7- Manter em vigor o contrato com empresa especializada em combate a emergência com vazamento de óleo, apresentando ao INEA cópia de documento que comprove a renovação contratual, ou novo contrato;

Situação: Em atendimento. Disponibilizada evidência de encaminhamento ao INEA, em 29/05/2018 (carta 018/19), cópia do contrato com a Brasbunker Participações S.A. (Hidroclean) para execução de serviços de controle e proteção

ambiental, assinado entre as partes em 13/11/2013 e aditivo vigente assinado em 06/10/2017 (em vigor até 13/02/2019, em processo de renovação).

8- Revisar o Plano de Emergência Individual-PEI, apresentando cópia impressa e digital ao INEA, nas seguintes situações:

- Sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;
- Quando a avaliação do desempenho do Plano de Emergência Individual, decorrente do seu acionamento por incidente ou exercício simulado, recomendar;
- Em outras situações, a critério do INEA;

Situação: Em atendimento. Disponibilizada Notificação SARANOT/00006966 de 06/03/2018 que notifica que o Plano de Emergência Individual - PEI elaborado em 09/09/2009, com correções realizadas em 30/10/ e 06/11/2009 se encontra de acordo com a Resolução CONAMA 398/2008. Disponibilizada evidência de encaminhamento ao INEA, em 29/05/2018 (carta 018/19), de cópia da revisão 02 de 18/04/2018 do Plano de Emergência Individual (PEI) da Píer Mauá S.A. (atualização de alguns diplomas legais e modificações estruturais no quadro de funcionários da empresa). Carta DOC 029/18, recebida pelo INEA em 17/8/18, ratifica aguardar a aprovação do PEI revisão 02.

9- Apresentar ao INEA, quando ocorrer, cópia de renovação contratual com a empresa contratada pelo Sindicato dos Operadores Portuários do estado do Rio de Janeiro, que presta os serviços de atendimento a emergências ambientais através do Centro de Atendimento a Emergências (CAE);

Situação: Para conhecimento. Disponibilizada evidência de encaminhamento ao INEA, em 29/05/2018 (carta 018/19), de comunicado que o contrato de prestação de serviços que antes era celebrado pelo Sindicato dos Operadores Portuários do estado do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de atendimento a emergências ambientais através do Centro de Atendimento a Emergências (CAE), passou a ser celebrado diretamente pelas empresas contratantes (ver condicionante 7).

10- Não realizar aterros sobre o espelho d'água;

Situação: Para conhecimento.

11- Não é permitido à realização de serviços de manutenção de embarcações e equipamentos no cais.

Situação: Para conhecimento. Informado pelo representante da empresa auditada que não são realizados serviços de manutenção de embarcações e equipamentos no cais.

12- Não estocar os resíduos proveniente das embarcações na área do cais, ainda que em caráter temporário;

Situação: Para conhecimento. Não foi evidenciada a estocagem de resíduos na área do cais durante esta auditoria. A averbação AVB003783 003783, de 11/06/2018, inclui esta atividade: armazenamento de resíduos de pequenas embarcações (grupo D). No entender da empresa, pequenas embarcações são pequenos veleiros, pequenos iates e pequenas embarcações militares.

13- Acondicionar os resíduos provenientes de embarcações de maneira adequada, até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual;

Situação: Para conhecimento. Não foi evidenciada a estocagem de resíduos durante esta auditoria. Informado que os resíduos são acondicionados adequadamente, conforme estabelecido no PGRS disponibilizado. A responsabilidade de retirada de resíduos de embarcação é do agente marítimo.

14- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa, até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual;

Situação: Em atendimento. Evidenciado o armazenamento de resíduos inertes comuns em sacos plásticos dentro de contêineres tampados, em área de acesso restrito (Central de Resíduos). Disponibilizada evidência de coleta e transporte desses resíduos pela empresa Koleta Ambiental SA, LO IN033689, válida até 17/03/2020.

15- Não estocar resíduos de embarcações, no pátio, mesmo em caráter temporário;

Situação: Para conhecimento. Não foi evidenciada a estocagem de resíduos no pátio rante esta auditoria.

16- Não é permitida a queima de lixo ao ar livre;

Situação: Em atendimento. Não evidenciada a prática de queima de qualquer material a céu aberto na área auditada.

17- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

Situação: Em atendimento. Não evidenciado acúmulo de água e/ou presença de larvas e/ou mosquito *Aedes aegypti* na área auditada.

18- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

Situação: Em atendimento. Não evidenciada a presença de vetores na área auditada.

19- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais (SOPEA) do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 ou (21) 988596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

Situação: Para conhecimento. Informado pelo representante da empresa auditada que não houve ocorrência de acidente ambiental no período auditado.

20- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

Situação: Em atendimento. Informado pelo representante da empresa auditada que os dados cadastrais encontram-se atualizados junto ao INEA.

21- É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da operação do empreendimento.

Situação: Para conhecimento.

22- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto.

Situação: Para conhecimento. Disponibilizada Carta 036/18, de 11/10/18, recebida pelo INEA em 11/10/18, sobre consulta prévia para movimentar EPIs junto ao lava-olhos para abrir espaço para o armazenamento de resíduos de serviço de saúde. Carta 038/18, de 6/11/18, recebida pelo INEA em 6/11/18, reforça a consulta prévia de 11/10/18 e informa que o resíduo de serviço de saúde ficará armazenado no ambulatório até a emissão da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para gerenciamento de resíduos. Carta 016/19, de 29/1/19, protocolada na ANVISA em 29/1/19, para emissão de AFE para gerenciamento de resíduos.

23- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Situação: Para conhecimento.

c) o cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior, indicando as ações concluídas, em andamento e as não concluídas, atendendo ou não aos prazos previstos.

Na auditoria DZ 56 anterior existiam 6 (seis) não conformidades para serem corrigidas e 6 (seis) oportunidades de melhoria. Através de ações corretivas planejadas no Plano de Ação da auditoria ambiental, foram encerradas 5 (cinco) não conformidade e 1 não conformidade está em fase de correção, conforme resumido nas tabelas a seguir. As oportunidades de melhoria não se caracterizam como não conformidades.

Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria Encerradas da Auditoria Anterior

NÃO CONFORMIDADE	CONSTATAÇÕES
NC nº 01/2018- Não obedecido o intervalo máximo de 1 ano entre as auditorias ambientais DZ 56, em desacordo com a DZ 56, item 6.1. Evidência: última auditoria realizada em 23 e 30/3/16	Incluída a atividade Auditoria Ambiental Legal - DZ-56.R3, com sua frequência anual de realização no quadro Gestão à vista. Auditoria 2019 realizada na presente auditoria.
NC nº 02/2018- Não obedecido o intervalo máximo de 2 anos entre as auditorias ambientais CONAMA 306, em desacordo com a Resolução CONAMA 306, art. 7. Evidência: última auditoria realizada em 30/11 e 1/12/15	Incluída a atividade Auditoria Ambiental Legal - CONAMA 306, com sua frequência bienal de realização no quadro Gestão à vista.
NC nº 03/2018 - Evidenciada alteração da qualidade superficial do piso cimentado da área frontal leste do Armazém 5 (“varanda”). Evidência: pequena mancha de óleo diesel abaixo do dreno do gerador de energia elétrica.	Confeccionadas bacias de contenção para cada gerador de energia elétrica. Geradores foram guardados em local protegido para serem instalados caso haja necessidade.
NC nº 04/2018- Não evidenciado em procedimento documentando os riscos relacionados a vazamento, derramamento ou precipitação de resíduos durante o desembarque ou transbordo, em desacordo com o artigo 15, parágrafo 2º da Resolução ANTAQ nº 2190/2011.	Disponibilizado Plano de Controle de Emergência, R.2, setembro de 2018, que contempla os procedimentos necessários para ao controle e combate a emergências na PIER MAUÁ incluindo o vazamento de resíduo de embarcação (derramamento de materiais no mar).

NÃO CONFORMIDADE	CONSTATAÇÕES
NC nº 05/2018 - Evidenciada falha do atendimento do transporte de resíduos perigosos, em desacordo com a Resolução ANTT 5232. Exemplo: declaração do expedidor.	Apresentado modelo de declaração do expedidor que acompanha a expedição do resíduo perigoso.
OM nº 01/2018 - Convém documentar em procedimento a operação de transferência de esgoto sanitário do navio para a rede pública (CEDAE).	Procedimento ID-001 Operação de Utilidades em Navios, R.0, 12.02.19, cujo objetivo é orientar os responsáveis pela execução e/ou acompanhamento dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.
OM nº 02/2018 - Convém documentar em procedimento a operação de abastecimento de óleo diesel nos geradores de energia elétrica	Procedimento ID-002 Abastecimento de óleo em geradores de energia elétrica, R.0, 12.02.19.
OM nº 03/2018- Realizar simulado de comunicação para avaliação do atendimento aos números da Lista de Telefones de Emergência e Contatos de Autoridades e Órgãos Públicos.	Planejada a realização de simulado de comunicação trimestral. Evidenciadas atas dos simulados em 27.9.18 e 19.12.18. Como resultado do simulado, os números de telefones com problema de comunicação foram atualizados.
OM nº 04/2018 - Otimizar recursos de disposição de resíduo através da reclassificação de latas de tintas com filme seco.	A empresa optou em permanecer a classificação do resíduo latas de tintas como resíduo perigoso.
OM nº 05/2018 - Realizar inspeção mensal das bombas de incêndio (CMI), extintores de incêndio e caixas de mangueiras de incêndio.	Evidenciadas fichas de controle mensal de extintores de incêndio e hidrantes. Evidência: 31.01.19. Elaborada ficha de inspeção das bombas de incêndio (CMI), ainda não implantada.
OM nº 06/2018 - Identificar (taguear) as mangueiras de incêndio para garantir a rastreabilidade e o status de aprovado.	Mangueiras de incêndio foram identificadas.

Não Conformidade Não Encerrada da Auditoria Anterior

NÃO CONFORMIDADE	CONSTATAÇÕES
NC nº 06/2018 - Brigada de incêndio formada em julho/18 por empresa não credenciada pelo Corpo de Bombeiros, em desacordo com a Resolução SEDEC 31 de 2013, art.4, inc. IV.	Evidências 2019 - Em fase de cotação da empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros para realizar o treinamento da brigada em 2019.

DZ-056 R.3 Item 8.1.4 Quanto aos processos de produção e operação deve-se verificar:

a) os procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos e respectivos impactos ambientais.

Não existe um procedimento documentado de identificação de aspectos ambientais e avaliação dos respectivos impactos ambientais.

b) a identificação das rotinas de trabalho associadas a riscos potenciais ao ambiente; a existência de procedimentos documentados e a incorporação de medidas para a minimização ou eliminação dos seus impactos.

Conforme relatado na avaliação da DZ-056 R.3 Item 8.1.1.d, o controle dos aspectos ambientais das rotinas de trabalho da cadeia produtiva é realizado em

função da experiência adquirida na prática. Assim, a empresa identificou as operações e atividades associadas aos aspectos ambientais significativos e as executa sob condições específicas, através do estabelecimento de procedimentos, alguns documentados como:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Plano de Emergência Individual (PEI).

Desta forma, as condições de manipulação, estocagem e transporte de produtos e resíduos, seguem critérios estabelecidos pela empresa e são gerenciados pelos representantes das áreas específicas para controlar os aspectos ambientais e evitar potenciais impactos ambientais. Durante esta auditoria, foram constatados desvios nos controles de alguns aspectos ambientais, sendo abertas não conformidades para serem corrigidas. Estas não conformidades são relatadas no conteúdo deste relatório.

c) os fluxogramas de processo e balanços de massa e energia de entradas e saídas.

O mapeamento do fluxo de processo foi realizado pelo Sistema de Gestão da Qualidade da empresa.

Balanços de massa e energia não são aplicáveis para a atividade.

d) os processos de produção - se são projetados e operados para minimizar os impactos ambientais; se a organização utiliza a melhor tecnologia disponível para prevenir danos ao ambiente; se avalia as possibilidades de modernização com o uso de tecnologias limpas.

A empresa possui licença ambiental e executa seus serviços sob condições específicas para controlar os aspectos ambientais e evitar potenciais impactos ambientais. Foram abertas não conformidades para os desvios detectados na auditoria. Com relação a práticas de produção mais limpa e tecnologias limpas, como já relatado no presente relatório, nas Olimpíadas do Rio de Janeiro, em 2016, a CEDAE iniciou o recebimento do esgoto sanitário dos navios, através de alinhamento para a rede pública. São realizados os monitoramentos do consumo de água e consumo de energia elétrica. A empresa não possui um programa formal de Conservação de Energia.

e) a adequação das normas, procedimentos documentados e registros de operação e manutenção e sua eficácia para tomada de decisão em situações emergenciais.

A empresa possui alguns procedimentos documentados e registros, contemplando operações e atividades associadas aos aspectos ambientais significativos, tais como gerenciamento de resíduos sólidos e planos de emergência. Os procedimentos para identificar o potencial e atender a acidentes e situações de emergência são detalhados neste relatório em DZ 056 R.3 item 8.1.13.

Quanto à adequação dos procedimentos, verificou-se através da análise da

documentação, das entrevistas e observações realizadas, um enfoque no aspecto operacional do gerenciamento ambiental, considerando o controle, tratamento, manuseio e procedimentos em casos de anomalias, existindo falhas de documentação e aplicação gerando os desvios legais detectados nesta auditoria.

f) as condições de operação e de manutenção das unidades e equipamentos de controle da poluição, de prevenção de acidentes e relacionados com os aspectos ambientais.

As condições de operação e de manutenção das unidades ou equipamentos de controle da poluição e de prevenção de acidentes foram avaliadas. Amostrados os seguintes equipamentos críticos para o meio ambiente para a avaliação se sofrem manutenção preventiva:

Evidenciadas fichas de controle mensal de extintores de incêndio e hidrantes. Evidência: 31.01.19. Auditoria de campo: extintores 86802 (Armazém 4), próxima recarga: 03.19; extintor 74: recarga 11.18 (Armazém 4)

Laudo de teste de mangueiras NBR 12779, 10/10/18: 9 mangueiras aprovadas. Todas tipo 2

Bombas de incêndio (CMI): Sistema inspecionado pelo Corpo de Bombeiros antes do início de cada evento para emissão do Alvará de Funcionamento do evento.

Inspeção semestral do Quadro Baixa Tensão. Evidências de dezembro de 2018.

Inspeção termográfica em instalações elétricas realizada em 8/5/18 nos Armazéns 2, 3 e 4. Conclusão: temperaturas dentro do recomendado pela NR 10.

SPDA: Relatório de inspeção, de 2/3/18, para o Prédio Administrativo, Armazéns 1, 2, 3, 4, caixa d'água. Inspeção na caixa d'água com resultado acima do limite, com ação corretiva realizada. Em 31/8/18, Relatório de Inspeção, com todos os resultados dentro do limite.

DZ-056 R.3 Item 8.1.5 Quanto à gestão de energia e água deve-se verificar:

a) a existência de inventário das fontes de energia e das perdas; o consumo energético e a existência de procedimentos para sua redução; avaliação da eficiência energética dos equipamentos utilizados e procedimentos para garantir sua adequada manutenção.

Inspeção dos Quadros de Baixa Tensão realizada semestralmente. Diagramas unifilares dispostos nos quadros. A empresa realiza o acompanhamento do consumo de energia elétrica. A energia elétrica é fornecida pela Concessionária LIGHT. Existem dois geradores de energia elétrica que podem ser empregados durante a alta temporada.

b) as fontes de abastecimento de água (abastecimento público, poço, corpo d'água, chuva e/ou reuso) e as respectivas outorgas de uso dos recursos hídricos, quando exigidas por lei, bem como a quantificação para os diversos usos; existência de programa de redução do consumo; existência de pesquisa para reuso; e programas de controle de perdas e vazamentos.

A empresa realiza o acompanhamento do consumo de água. A captação de água é realizada pela concessionária pública (CEDAE). Não existe poço de captação. Não há pesquisa para o reuso. Controle de perdas e vazamentos é realizado por manutenção corretiva. Consumidores incluem a lavagem de pisos, uso sanitário e restaurante.

DZ-056 R.3 Item 8.1.6 Quanto à gestão de materiais (matérias-primas, insumos, embalagens e produtos) deve-se verificar:

a) os procedimentos e operações de cada unidade auditada; as características dos materiais em termos de periculosidade e requisitos específicos de manuseio e disposição; os pontos onde esses materiais são usados, incluindo as áreas de utilidades e manutenção, as atividades fora de rotina, manutenção e limpeza de emergência ou vazamento.

As condições de manuseio, estocagem, transporte interno e disposição de embalagens e produtos são gerenciadas pela Manutenção, não existindo, porém, estoque ou mesmo uso significativo de produtos.

Disponibilizado o procedimento ID-002 Abastecimento de óleo em geradores de energia elétrica, R.0, 12.02.19. Quando necessário, o abastecimento de óleo diesel dos dois geradores de energia elétrica é realizado pela empresa contratada diretamente no reservatório acoplado em cada gerador.

Visando atender a NC nº 03/2018, foram confeccionadas bacias de contenção para cada gerador de energia elétrica. Geradores foram guardados em local protegido para serem instalados caso haja necessidade.

Os agentes marítimos ou os armadores dos navios atracados contratam serviços com possibilidade de poluição marinha. Casos: Abastecimento de óleo *bunker* por embarcação (informado que é realizado o cerco com barreira de contenção da chata durante o abastecimento) e descarga de resíduos de navio para caminhão no cais. Informado que não é realizado o abastecimento de óleo por caminhão-tanque estacionado no cais.

b) os procedimentos de recepção, manuseio e estocagem; layout dos locais de estocagem e das áreas de recebimento (matérias-primas, insumos e produtos); análise dos riscos associados ao transporte interno desses materiais.

Conforme avaliado no item anterior.

c) os procedimentos que incentivem a utilização de materiais ambientalmente menos danosos, ao reaproveitamento e a reciclagem.

A empresa alega a dificuldade em implantar a coleta seletiva por ser pequena a quantidade de resíduos recicláveis gerados.

DZ-056 R.3 Item 8.1.7 Quanto à gestão de efluentes líquidos deve-se verificar:

a) a existência de layout da organização, incluindo diagramas e projetos da rede de esgotamento, do sistema de drenagem de águas pluviais, tanques de contenção, caixas de óleo e bacias de acumulação, dentre outros.

Não disponibilizadas plantas da rede de esgoto sanitário. Declaração CEDAE 0188/2016, de 12/08/2016, informa que o imóvel situado na Av. Rodrigues Alves, 10 - Centro do Rio de Janeiro, RJ, está ligado à rede de esgotos sanitários cujo destino final é a ETE Alegria. Visando atender aos navios atracados no período dos Jogos Olímpicos, foi construída uma rede para direcionar o esgoto sanitário de embarcações para a rede pública de esgotamento, sob responsabilidade do órgão competente (CEDAE) a realização do tratamento. A retirada de esgoto de navio é feita ocasionalmente, apenas para navios que ficam atracados por períodos de tempo maiores. A retirada de esgoto mais recente foi em 5 de dezembro de 2018 (Navio Sea View).

b) o inventário das descargas, qualitativo e quantitativo, desde a fonte até o destino final.

Descrito na avaliação da DZ 56 R.3 item 8.1.7.a.

c) a adequação dos efluentes líquidos aos padrões legais e às restrições da licença ambiental.

Descrito na avaliação da DZ 56 R.3 item 8.1.7.a.

d) o inventário dos sistemas e equipamentos de tratamento e monitoramento de efluentes e o lançamento em corpos receptores superficiais ou subterrâneos; a eficiência dos sistemas de tratamento.

Descrito na avaliação da DZ 56 R.3 item 8.1.7.a.

e) as responsabilidades, a adequação dos procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de tratamento instalados.

Descrito na avaliação da DZ 56 R.3 item 8.1.7.a.

Disponibilizado o procedimento ID-001 Operação de Utilidades em Navios, R.0, 12.02.19, cujo objetivo é orientar os responsáveis pela execução e/ou acompanhamento dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

f) o atendimento ao programa de autocontrole como estabelecido na

licença ambiental; observação da periodicidade de análises; do uso de laboratórios credenciados; e da comprovação do envio de resultados.

Não há a exigência de programa de autocontrole estabelecido na licença ambiental.

g) os registros de monitoramento e os procedimentos analíticos usados para coleta e análise.

Não há a exigência de programa de autocontrole estabelecido na licença ambiental.

h) a implementação dos planos e programas de melhoria de desempenho relativos às descargas de efluentes, de não geração e minimização da geração.

Descrito na avaliação da DZ 56 R.3 item 8.1.7.a.

DZ-056 R.3 Item 8.1.8 Quanto à gestão de emissões atmosféricas deve-se verificar:

a) o inventário das fontes de emissão de poluentes do ar, considerando o layout da organização e o sistema de ventilação e exaustão.

Fontes de emissão atmosférica:

- Veículos leves (caminhonete para bagagens);
- Dois geradores de energia elétrica empregados na alta temporada.

b) a caracterização dos poluentes emitidos ou potenciais.

As fontes de emissão atmosférica não são monitoradas.

c) os sistemas de controle para cada ponto de descarga; a avaliação da eficiência dos controles existentes e as condições de operação e manutenção.

Durante a avaliação não foram verificadas emissões visíveis ou odores na propriedade ou nas áreas do entorno. Informado que não há registros de reclamações de partes interessadas quanto às emissões atmosféricas geradas na atividade.

d) a adequação das emissões aos padrões legais e às restrições da licença ambiental.

Não há restrição ou exigência de programa de autocontrole estabelecido na

licença ambiental.

e) as responsabilidades, a adequação dos procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de tratamento instalados.

Descrito na avaliação da DZ 56 R.3 item 8.1.8.a.

f) o atendimento ao programa de autocontrole como estabelecido na licença ambiental; observação da periodicidade de análises; do uso de laboratórios credenciados; e da comprovação do envio de resultados.

Não há exigência de autocontrole estabelecida na licença ambiental.

g) a existência de programa para redução de emissões fugitivas e os procedimentos de seu monitoramento.

Avaliado no item anterior.

h) os resultados de monitoramento e os procedimentos laboratoriais usados.

Avaliado no item anterior.

i) a existência de planos e programas de melhoria de desempenho relativos às emissões atmosféricas, de não geração e minimização da geração.

Avaliado no item anterior.

DZ-056 R.3 Item 8.1.9 Quanto à gestão de ruídos deve-se verificar a conformidade legal e a ocorrência de reclamação do público externo; procedimentos gerenciais existentes; operação e manutenção dos sistemas de controle; programas de monitoramento externo.

Informado que não há registros de reclamações de partes interessadas quanto ao ruído gerado na atividade. Não há vizinhos no entorno dos Armazéns.

Apresentado “Laudo de Vizinhança - Ruído”, de abril/2018. As medições efetuadas em 18/4/18, nos limites do Armazém 3, nos períodos diurno (62,7; 61,7; 64,1 e 61,5 dB(A)) e noturno (95; 91,4; 101 e 100,2 dB(A)) demonstraram valores acima dos limites fixados pelo NBR 10151 (diurno < 55 dB(A) e noturno < 50 dB(A)). O relatório conclui que “os maquinário periciado (sic) não têm causado transtorna (sic) a vizinhança em matéria de poluição sonora, tendo sua atividade enquadra (sic) nas exigências estabelecidas pela Resolução CONAMA 01/90”. ART 2020180073455.

Não Conformidade nº 02/2019- Não disponibilizados certificados de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou INMETRO do medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico. Evidência: Laudo de Vizinhança - Ruído, de 18.4.18, sem o certificado do calibrador acústico e com certificado do medidor de nível de pressão 67.307.A-10.17 sem registro na RBC e INMETRO.

DZ-056 R.3 Item 8.1.10 Quanto à gestão de resíduos deve-se verificar:

a) a existência de layout da empresa em termos de geração, segregação, transporte interno e estocagem de resíduos perigosos, inertes e não-inertes; as áreas de estocagem, equipamentos de processamento e áreas de disposição.

O planejamento da configuração da instalação considera os padrões de fluxo de resíduos entre os pontos de geração e a Central de Resíduos visando o gerenciamento eficaz.

b) o inventário de resíduos, identificando os pontos de geração, inclusive áreas de utilidades.

Não há obrigatoriedade de inventário de resíduos conforme Resolução CONAMA 313. É atendido o parágrafo 2, item II do artigo 39 da Lei 12305, através do relatório anual de atividades potencialmente poluidoras (entrega em 5.2.2019).

c) o fluxo de resíduos, desde o ponto de geração até a destinação final, considerando: a adequação e segurança dos sistemas de contenção, estocagem intermediária e destinação final; a adequação dos procedimentos existentes para a escolha dos contratos de tratamento e destinação; a existência de licença ambiental válida e compatível com o tipo de resíduo para transportadores e local de destinação; utilização de Manifesto de Resíduos.

Os resíduos sólidos comuns e os resíduos perigosos (lâmpadas, baterias e, quando houver, resíduos de serviço de saúde) gerados são transferidos para a área de armazenamento temporário de resíduos (Central de Resíduos), antes da destinação final. Os resíduos encontravam-se organizados e sem contaminação do piso.

Existem procedimentos para monitorar e medir, periodicamente, as características principais das operações e atividades que possam ter um impacto ambiental significativo. Os registros de monitoramento dos dados qualitativos e quantitativos obtidos estão documentados e reportados ao INEA através de manifestos de transporte de resíduos, conforme estabelecido pela NOP 35. Realizada a verificação do Relatório de Manifestos de Transporte de Resíduos emitidos pelo novo sistema *online* do INEA a partir de agosto/2018.

Resíduos gerados e Destinação

Destinador	Transportador	Resíduo/Classe-Grupo/Tecnologia
Ciclus	Koleta	170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06 (*) / IIA / Aterro
Ciclus	Koleta	200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos / IIA / Estação de Transferência de RSU
Essencis	Koleta	200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista / I / Descontaminação de Lâmpadas

Não Conformidade nº 01/2019- Não disponibilizado Certificado de Destinação Final (CDF) de resíduos gerados não garantindo que os mesmos foram corretamente destinados. Exemplos: Manifestos 1810041668, 8/10/18; 1810057915, 10/10/18; 1810131766, 26/10/18 (resíduo comum, Transp. Koleta, destinador Ciclus).

Licenças de Operação de Transportadoras e Receptores:

- Ciclus Ambiental do Brasil SA - LO IN035070, válida até 06/07/2021, AVB003621 de 25/01/2018, AVB de 11/07/2018 de 11/07/2018 - Aterro sanitário (até 10400 t/d) em área construída com 607.215,11 m² pertencentes às fases 1, 2 e 3 (3A1, 3A2, 3B1, 3B2, 3d e 3C2) para disposição de resíduos de origem residencial, comercial e industriais não-perigosos (classe II); estação para tratamento de chorume; linha de recalque, oficina e ponto para abastecimento de veículos e de equipamentos; sistema para captação e queima em flare do biogás gerado no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Seropédica, em planta constituída por seis sopradores centrífugos, sendo três com capacidade (cada) para 2.500 Nm³/h e três com capacidade (cada) para 5.000 Nm³/h e, ainda, 4 queimadores (flare), sendo um com capacidade para 2.500 Nm³/h e 3 com capacidade (cada) para 5.000 Nm³/h." Notificação GELANINOT/01080997 de 20/08/2017 - Notifico a empresa está autorizada a receber resíduos da Construção Civil - RCC, da classe A, para reutilização na preparação de pátios e praças do Aterro Sanitário.
LMO 001229/2014, válida até 09/04/2019, AVB 0616/2017 de 20/12/2017 - Estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR) com capacidade operacional para 4.000 t/dia.
AFE 9.06.824-0 (G2699M9L69M3) em nome de SERB - Saneamento e Energia Renovável do Brasil AS, CNPJ 10.319.900/0001-50 para segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteiras, embarcações, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de viajantes de cargas, postos de fronteira e terminais alfandegados de uso público
- Essencis Soluções Ambientais SA - LO FE015052, válida até 13/11/2013 (renovação requerida em 09/04/2013) - Tratamento de solos contaminados, descontaminação e sucateamento de recipientes e tanques, recebimento, armazenamento, pré-tratamento de efluentes líquidos e envio à unidades de tratamento licenciadas, armazenamento e beneficiamento de resíduos classes I e II e envio à unidades licenciadas de reciclagem, recuperação ou transformação, co-processamento, incineração e disposição em aterro.
AFE 9.06.936-7 (H9422MM72Y70) para segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteiras, embarcações, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de viajantes de cargas, postos de fronteira e terminais alfandegados de uso público
- Koleta Ambiental SA - LO IN033689, válida até 17/03/2020 - Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I), resíduos não perigosos (classe II), resíduos sólidos urbano (RSU) e resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos "A", "B", "D" e "E". A razão social constante no sistema de MTR do INEA é GRI Koleta Gerenciamento de Resíduos Industriais SA, mas na LO disponibilizada, a razão social registrada é Koleta Ambiental SA. AFE 9.05.138-4 (GW14W80L3H09) para segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteiras, embarcações, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de viajantes de cargas, postos de fronteira e terminais alfandegados de uso

público.

Informado que, por determinação da ANVISA, o resíduo de serviço de saúde ficará armazenado no ambulatório até a emissão da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para gerenciamento de resíduo e que o MTR deveria ser emitido pela empresa prestadora de serviços (Lefe) e não por sua contratante (Pier Mauá). O Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde só acontece no período de alta temporada, quando Pier Mauá contrata empresa para atendimento na área de saúde aos passageiros e tripulação dos navios atracados. Disponibilizada cópia de Manifesto nº 1811015283, emitido em 04/12/18, pela empresa Lefe Emergências Médicas Ltda. (contratada na temporada de novembro/2018 a abril/19), para a destinação de 7 kg de “Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 306”, transportado por Kioto Ambiental Ltda. (LO IN028087, válida até 08/11/17, renovação requerida em 27/06/17, AFE 9.05128-0), encaminhada para Usinaverde S.A. (LO IN023093, válida até 06/05/17, renovação requerida em 20/12/16, AFE 9.06503-1), tecnologia “recuperação energética”.

d) as responsabilidades e a adequação dos procedimentos de gerenciamento de resíduos.

As responsabilidades estão definidas nos procedimentos documentados, por exemplo: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), novembro/2018. Carta 037/18, de 18/10/18, recebida pelo INEA em 18/10/18, encaminha PGRS de outubro/18.

e) a existência de planos e programas para redução de resíduos, práticas de reaproveitamento e de reciclagem.

A empresa alega a dificuldade em implantar a coleta seletiva por ser pequena a quantidade de resíduos recicláveis gerados.

DZ-056 R.3 Item 8.1.11 Quanto à gestão do uso de agrotóxicos para o controle de vetores e pragas urbanas deve-se verificar:

a) a existência de ações de controle de vetores e pragas urbanas ou tratamentos fitossanitários com demonstrativos da minimização da incidência e da realização de medidas preventivas ou corretivas que visem a redução dos impactos gerados pela aplicação de inseticidas ou raticidas.

A empresa Agro Service mantém contrato com o Pier Mauá para prestação serviço de combate a vetores. Disponibilizados Comprovantes de Execução de serviço relativas aos serviços prestados, conforme discriminado a seguir.

Comprovantes de Execução de Serviço de combate a vetores

Data de execução	Comprovante	Vetor combatido
05/02/2019	067440	Mosquito
06/02/2019	067453	Rato e barata
07/02/2019	067458	Mosquito
12/02/2019	067493	Mosquito

b) a capacitação técnica dos responsáveis pela execução desses serviços, assim como o número e a validade da licença do órgão ambiental para funcionamento da empresa prestadora do serviço.

A empresa Agro Service Prestação de Serviços Ltda - EPP, possui CTA IN002490, válida até 06/12/22, para realizar as atividades de controle de vetores e pragas urbanas, Técnica Responsável Janice Isabella Honorio V. Pinto, CONFEA - 260628035-0 e AFE 9.06.645-1 (8M02YL69M321) para desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteiras, embarcações, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de viajantes e de cargas, postos de fronteiras e terminais alfandegado de uso público.

DZ-056 R.3 Item 8.1.12 Quanto à limpeza e higienização de reservatórios de água, deve-se verificar a conformidade legal e a existência de documentos comprobatórios relativos à prestação do serviço.

A limpeza e higienização dos reservatórios de água foram realizadas pela empresa Haxvetor Serviços de Dedetização e Higienização, CRH IN46960, válida até 26/10/2022, AFE 9.08436-2 para serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.

Limpeza e higienização de reservatórios de água

Data de Execução	Comprovante	Reservatórios
22/12/2018	0184.2018	02 caixas de 1 m ³ - ESMAPA 1 castelo de 40 m ³ - entre os armazéns 1 e 2 1 castelo de 40 m ³ - entre os armazéns 3 e 4 1 cisterna de 90 m ³ - subterrânea entre os armazéns 1 e 2 2 cisternas de 45 m ³ - entre os armazéns 1 e 2 1 cisterna de 45 m ³ - entre os armazéns 3 e 4 1 cisterna de 25 m ³ - prédio Touring 10 caixas de 1 m ³ - prédio Touring

Boletins analíticos emitidos pelo laboratório Qualy Lab, CCL IN039172, válido até 29/3/19 - OS 11042/18 - coleta 27/12/2018

DZ-056 R.3 Item 8.1.13 Quanto à gestão de riscos ambientais deve-se verificar:

a) o potencial de risco ambiental baseado nas características dos efluentes líquidos, emissões, resíduos e manuseio de substâncias perigosas.

A empresa mantém procedimentos para identificar o potencial e atender a acidentes e situações de emergência. Avaliado no item “e” a seguir.

b) a existência de análises de risco atualizadas das instalações da organização.

Não disponibilizada análise de risco da instalação. Informado não ter sido exigido pelo órgão de controle ambiental.

c) a existência e adequação de planos de gerenciamento de riscos.

A empresa possui um Plano de Emergência Individual e um Plano de Combate à Emergência como avaliado no item “e” a seguir.

d) os registros de ocorrência de acidentes com danos reais ou potenciais à saúde, à segurança ou ao meio ambiente.

Informado que em caso de ocorrência de acidentes ambientais o órgão ambiental deve ser comunicado imediatamente. Informado que não houve anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental no período coberto por esta auditoria. O registro, comunicação, investigação e análise de acidentes do trabalho ocorridos com os empregados, suas causas e consequências, são realizados pelo técnico de segurança conforme previsto na NBR-14280 - Cadastro de Acidente do Trabalho - Procedimento e Classificação.

e) a existência e adequação de plano de emergência e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos.

A empresa mantém procedimentos para identificar o potencial e atender a acidentes e situações de emergência e testar periodicamente tais procedimentos.

Disponibilizado Plano de Controle de Emergência, R.2, setembro de 2018, que contempla os procedimentos necessários para ao controle e combate a emergências na PIER MAUÁ como outros riscos, ações e consequências para as situações de emergência, tais como: incêndio e/ou explosão; vazamento de óleo ou resíduo de embarcação; acidentes pessoais.

Disponibilizada Notificação SARANOT/00006966 de 06/03/2018 sobre o Plano de Emergência Individual - PEI elaborado em 09/09/2009, com correções realizadas em 30/10/ e 06/11/2009, que se encontra de acordo com a Resolução CONAMA 398/2008. Disponibilizado Plano de Emergência Individual (PEI), setembro/2009. Realizada revisão do Plano de Emergência Individual (PEI), de 05/08/2014, Revisão 1, sendo evidenciado que uma das alterações foi na frequência dos simulados previstos na tabela 4.1, objeto da Não Conformidade nº 02/2013 (Falha no atendimento do Plano de Emergência Individual (PEI), Setembro/2009: não realizados simulados previstos (tabela 4.1)). O PEI, de 05/08/2014, Revisão 1, foi encaminhado ao INEA para aprovação em 24/03/15. Disponibilizada evidência de encaminhamento ao INEA, em 29/05/2018 (carta 018/19), de cópia da revisão 02 de 18/04/2018 do Plano de Emergência Individual (PEI) da Pier Mauá S/A (atualização de alguns diplomas legais e modificações estruturais no quadro de funcionários da empresa). Carta DOC 029/18, recebida pelo INEA em 17/8/18, ratifica aguardar a aprovação do PEI revisão 02.

O Centro de Atendimento a Emergências do porto de Rio de Janeiro (CAE-RJ), operado por terceiros, responde aos incidentes de derramamentos de óleo e de

outros produtos potencialmente poluidores, cobrindo, entre outros, a Pier Mauá. As ações em casos de poluição marinha são operacionalizadas através de contrato com a Hidroclean.

Pier Mauá participa do “Plano de Emergência para Combate a Derramamento de Petróleo e seus Derivados na Baía de Guanabara”. O objetivo principal deste Plano de Emergência é atender as situações de poluição ambiental ocasionadas por derramamentos através da cooperação das empresas participantes e órgãos públicos capazes de atuar no planejamento e execução.

A brigada é composta por 10 brigadistas. Disponibilizado Treinamento NR 23 Proteção Contra Incêndio. 16, 18 e 20/7/18. Empresa Seven Prev.

Mantida a **Não Conformidade nº 06/2018** - Brigada de incêndio formada em julho/18 por empresa não credenciada pelo Corpo de Bombeiros, em desacordo com a Resolução SEDEC 31 de 2013, art.4, inc. IV.

Evidências 2019 - Em fase de cotação da empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros para realizar o treinamento da brigada em 2019.

Treinamento de resposta a vazamento de óleo (PEI, tabela 4.1):

26.06.2018 - Comunicação e Planejamento

11.07.2018- Exercício de mobilização e operação de equipamentos e simulação de emergência

Avaliação da **Oportunidade de Melhoria nº 03/2018**- Realizar simulado de comunicação para avaliação do atendimento aos números da Lista de Telefones de Emergência e Contatos de Autoridades e Órgãos Públicos.

Planejada a realização de simulado de comunicação trimestral. Evidenciadas atas dos simulados em 27.9.18 e 19.12.18. Como resultado do simulado, os números de telefones com problema de comunicação foram atualizados.

Oportunidade concluída.

DZ-056 R.3 Item 8.1.14 Quanto à gestão de passivo ambiental deve-se verificar:

a) a existência de estudo sobre passivo ambiental, tais como contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Informado que a empresa nunca recebeu autuação de qualquer órgão de fiscalização ambiental referente a passivo ambiental.

b) a localização das áreas potenciais, identificando inclusive unidades e equipamentos desativados, matérias-primas e produtos perigosos fora de uso.

A empresa possui seis transformadores, sendo cinco transformadores a seco e um transformador com óleo vegetal.

3.2 AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Existe o monitoramento de consumo de energia elétrica e água.

Apresentado um novo indicador de desempenho ambiental, relacionado com o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação.

A meta de atendimento deste índice é 100% de cumprimento das condicionantes da licença de operação. Apresentado os resultados de 2018, sendo que no 1º trimestre atingiu-se 93% do cumprimento e nos 2º, 3º e 4º trimestres atingiu-se 100% do cumprimento.

4. CONCLUSÕES

4. CONCLUSÕES

A **Auditoria Ambiental de Controle**, visando atender a DZ 56 R.3, foi realizada na PIER MAUÁ S/A, no Rio de Janeiro (RJ), em 14, 15, 18 e 19 de fevereiro de 2019. Por se tratar de uma auditoria de conformidade com a legislação ambiental em vigor foi realizada a avaliação do atendimento da legislação ambiental aplicável em nível federal, estadual e municipal.

A auditoria recolheu evidências de 2 (duas) novas não conformidade através da observação das atividades industriais diárias, entrevistas, análise da documentação e check-lists. Uma não conformidade verificada na auditoria ambiental anterior está em fase de correção, totalizando 3 (três) não conformidades que requerem ações corretivas.

Evidenciou-se que os principais diplomas legais aplicáveis às atividades desenvolvidas pela empresa estão sendo atendidos, com exceção dos referenciados nas não conformidades identificadas. É importante reforçar que o número de constatações realizadas foi sobre uma amostragem. Portanto, é fundamental a análise abrangente destas observações para toda a área auditada, e não somente nos pontos detectados, para se ter uma abordagem maior. Todas as constatações foram acordadas com a empresa como sendo registros verdadeiros dos fatos observados.

Foi realizada a avaliação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior. Foram encerradas 5 (cinco) não conformidade e 1 (uma) não conformidade está em fase de correção, conforme resumido nas tabelas a seguir. As oportunidades de melhoria não se caracterizam como não conformidades.

Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria Encerradas da Auditoria Anterior

NÃO CONFORMIDADE	CONSTATAÇÕES
NC nº 01/2018- Não obedecido o intervalo máximo de 1 ano entre as auditorias ambientais DZ 56, em desacordo com a DZ 56, item 6.1. Evidência: última auditoria realizada em 23 e 30/3/16	Incluída a atividade Auditoria Ambiental Legal - DZ-56.R3, com sua frequência anual de realização no quadro Gestão à vista. Auditoria 2019 realizada na presente auditoria.
NC nº 02/2018- Não obedecido o intervalo máximo de 2 anos entre as auditorias ambientais CONAMA 306, em desacordo com a Resolução CONAMA 306, art. 7. Evidência: última auditoria realizada em 30/11 e 1/12/15	Incluída a atividade Auditoria Ambiental Legal - CONAMA 306, com sua frequência bienal de realização no quadro Gestão à vista.
NC nº 03/2018 - Evidenciada alteração da qualidade superficial do piso cimentado da área frontal leste do Armazém 5 (“varanda”). Evidência: pequena mancha de óleo diesel abaixo do dreno do gerador de energia elétrica.	Confeccionadas bacias de contenção para cada gerador de energia elétrica. Geradores foram guardados em local protegido para serem instalados caso haja necessidade.

NÃO CONFORMIDADE	CONSTATAÇÕES
NC nº 04/2018- Não evidenciado em procedimento documentando os riscos relacionados a vazamento, derramamento ou precipitação de resíduos durante o desembarque ou transbordo, em desacordo com o artigo 15, parágrafo 2º da Resolução ANTAQ nº 2190/2011.	Disponibilizado Plano de Controle de Emergência, R.2, setembro de 2018, que contempla os procedimentos necessários para ao controle e combate a emergências na PIER MAUÁ incluindo o vazamento de resíduo de embarcação (derramamento de materiais no mar).
NC nº 05/2018 - Evidenciada falha do atendimento do transporte de resíduos perigosos, em desacordo com a Resolução ANTT 5232. Exemplo: declaração do expedidor.	Apresentado modelo de declaração do expedidor que acompanha a expedição do resíduo perigoso.
OM nº 01/2018 - Convém documentar em procedimento a operação de transferência de esgoto sanitário do navio para a rede pública (CEDAE).	Procedimento ID-001 Operação de Utilidades em Navios, R.0, 12.02.19, cujo objetivo é orientar os responsáveis pela execução e/ou acompanhamento dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.
OM nº 02/2018 - Convém documentar em procedimento a operação de abastecimento de óleo diesel nos geradores de energia elétrica	Procedimento ID-002 Abastecimento de óleo em geradores de energia elétrica, R.0, 12.02.19.
OM nº 03/2018- Realizar simulado de comunicação para avaliação do atendimento aos números da Lista de Telefones de Emergência e Contatos de Autoridades e Órgãos Públicos.	Planejada a realização de simulado de comunicação trimestral. Evidenciadas atas dos simulados em 27.9.18 e 19.12.18. Como resultado do simulado, os números de telefones com problema de comunicação foram atualizados.
OM nº 04/2018 - Otimizar recursos de disposição de resíduo através da reclassificação de latas de tintas com filme seco.	A empresa optou em permanecer a classificação do resíduo latas de tintas como resíduo perigoso.
OM nº 05/2018 - Realizar inspeção mensal das bombas de incêndio (CMI), extintores de incêndio e caixas de mangueiras de incêndio.	Evidenciadas fichas de controle mensal de extintores de incêndio e hidrantes. Evidência: 31.01.19. Elaborada ficha de inspeção das bombas de incêndio (CMI), ainda não implantada.
OM nº 06/2018 - Identificar (taguear) as mangueiras de incêndio para garantir a rastreabilidade e o status de aprovado.	Mangueiras de incêndio foram identificadas.

Não Conformidade Não Encerrada da Auditoria Anterior

NÃO CONFORMIDADE	CONSTATAÇÕES
NC nº 06/2018 - Brigada de incêndio formada em julho/18 por empresa não credenciada pelo Corpo de Bombeiros, em desacordo com a Resolução SEDEC 31 de 2013, art.4, inc. IV.	Evidências 2019 - Em fase de cotação da empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros para realizar o treinamento da brigada em 2019.

A seguir, são apresentadas as novas não conformidades desta auditoria.

Novas Não-Conformidades

NÃO CONFORMIDADE	CRITÉRIO DE REFERÊNCIA
NC nº 01/2019 - Não disponibilizado Certificado de Destinação Final (CDF) de resíduos gerados não garantindo que os mesmos foram corretamente destinados. Exemplos: Manifestos 1810041668, 8/10/18; 1810057915, 10/10/18; 1810131766, 26/10/18 (resíduo comum, Transp. Koleta, destinador Ciclus).	LO IN031898 Condicionante n. 4
NC nº 02/2019- Não disponibilizados certificados de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou INMETRO do medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico. Evidência: Laudo de Vizinhança - Ruído, de 18.4.18, sem o certificado do calibrador acústico e com certificado do medidor de nível de pressão 67.307.A-10.17 sem registro na RBC e INMETRO.	LO IN031898 Condicionante n. 5 CONAMA 01/90 NBR 10151, item 4.3

As não conformidades registradas durante esta auditoria requerem ações efetivas dentro do período informado pela empresa, conforme o Plano de Ação apresentado no próximo capítulo deste relatório. Tais ações devem ser documentadas, estruturadas e monitoradas frequentemente de forma a evitar a imposição de sanções administrativas pelos órgãos de fiscalização pela falta de atendimento a alguma legislação aplicável.

A realização de auditorias ambientais não exime as atividades efetivamente ou potencialmente poluidoras ou causadoras da degradação ambiental do atendimento a outros requisitos da legislação em vigor, bem como de qualquer ação fiscalizadora, ou das obrigações de controle ambiental das atividades.

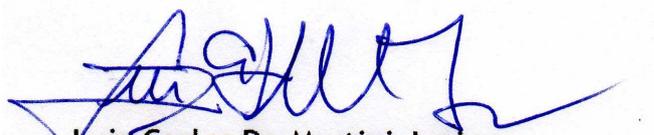
Visando atender o item 9.1.7.2 da DZ 56 R.3, o auditor líder ratificou o Plano de Ação avaliando se a empresa auditada, após definir as causas das não conformidades, selecionou ações corretivas que evitarão a reincidência da não conformidade real. As definições das causas das não conformidades e das ações corretivas são de responsabilidade exclusiva da empresa auditada. A verificação da efetividade das ações tomadas será realizada na próxima auditoria ambiental.

Disponibilizada Notificação SARANOT/00006966 de 06/03/2018 que notifica a aprovação do Plano de Emergência Individual - PEI elaborado em 09/09/2009, com correções realizadas em 30/10/ e 06/11/2009. Disponibilizado Plano de Emergência Individual (PEI), setembro/2009. Realizada revisão do Plano de Emergência Individual (PEI), de 05/08/2014, Revisão 1, sendo evidenciado que uma das alterações foi na frequência dos simulados previstos na tabela 4.1, objeto da Não Conformidade nº 02/2013 (Falha no atendimento do Plano de Emergência Individual (PEI), Setembro/2009: não realizados simulados previstos (tabela 4.1)). O PEI, de 05/08/2014, Revisão 1, foi encaminhado ao INEA para aprovação em 24/03/15. Disponibilizada evidência de encaminhamento ao INEA, em 29/05/2018 (carta 018/19), de cópia da revisão 02 de 18/04/2018 do Plano de Emergência Individual (PEI) da Pier Mauá S/A (atualização de alguns diplomas legais e modificações estruturais no quadro de funcionários da empresa). Carta DOC 029/18, recebida pelo INEA em 17/8/18, ratifica aguardar a aprovação do PEI revisão 02.

Quanto a capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos

critérios estabelecidos, iniciativas de melhoria e sugestões sobre novas oportunidades detectadas, verificou-se através da análise da documentação, das entrevistas e observações realizadas, um enfoque no aspecto operacional do gerenciamento ambiental, considerando o controle, tratamento, manuseio e procedimentos em casos de anomalias, existindo falhas de documentação e aplicação gerando os desvios legais detectadas nesta auditoria. Conclui-se que o enfoque para a gestão ambiental pode evoluir para a aplicação de um modelo de gestão mais abrangente e harmônico.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2019



Luiz Carlos De Martini Junior
auditor líder
Engenheiro Químico - CRQ 3° 03312128
Auditor ambiental líder CONAMA 306
Registro RAC ABENDI n° 27005

5. PLANO DE AÇÃO

5. PLANO DE AÇÃO

NÃO CONFORMIDADE	CRITÉRIO DE REFERÊNCIA	TIPO	CAUSA(S) DA NÃO CONFORMIDADE	Ação	PRAZO	Responsável
NC nº 01/2019 - Não disponibilizado Certificado de Destinação Final (CDF) de resíduos gerados não garantindo que os mesmos foram corretamente destinados. Exemplos: Manifestos 1810041668, 8.10.; 1810057915, 10.10.18; 1810131766, 26.10.1 (resíduo comum, Transp. Coleta, destinador Ciclus)	LO IN031898 Condicionante n. 4	AC	Falha no atendimento à legislação aplicável por parte dos prestadores de serviço relacionados à atividade de destinação final.	1) Exercer a responsabilidade descrita em legislação cabível ao tomador do serviço. 2) Realizar a troca do prestador do serviço de destinação final.	31/05/19	Fábio Cordeiro
NC nº 02/2019- Não disponibilizados certificados de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou INMETRO do medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico. Evidência: Laudo de Vizinhança - Ruído, de 18.4.18, sem o certificado do calibrador acústico e com certificado do medidor de nível de pressão 67.307.A-10.17 sem registro na RBC e INMETRO.	LO IN031898 Condicionante n. 5 CONAMA 01/90 NBR 10151, item 4.3	AC	Falha no atendimento à legislação aplicável por parte do prestador de serviço relacionados à atividade de medição de ruído.	1) Buscar a solução junto ao prestador do serviço de medição de ruído ou realizar a troca do mesmo.	31/05/19	Fábio Cordeiro
NC nº 06/2018 - Brigada de incêndio formada em julho/18 por empresa não credenciada pelo Corpo de Bombeiros, em desacordo com a Resolução SEDEC 31 de 2013, art.4, inc. IV. Evidências 2019 - Em fase de cotação da empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros para realizar o treinamento da brigada em 2019.	Resolução SEDEC 31 de 2013	AC	Falha no controle da legislação aplicável às atividades desenvolvidas.	1) Criar mecanismo de verificação da legislação aplicável às atividades; 2) Realizar treinamento em empresa que atenda às legislações pertinentes;	29/03/19	Fábio Cordeiro

Representante Legal: _____

Auditor Líder: _____



AC Ação Corretiva

ANEXO I

PLANO DE AUDITORIA

PLANO DE AUDITORIA

Objetivo: Avaliar o desempenho ambiental da organização em operação, com base em conformidade legal e em suas políticas e práticas de controle.

Escopo: Realizar auditoria ambiental DZ 56 R.3 na PIER MAUÁ S/A, em 14, 15, 18 e 19 de fevereiro de 2019.

Critério: DZ 56 R.3 (item 8).

Data	Período	Atividade
14/02	9:00 - 17:00	Análise de Documentação
15/02	9:00 - 17:00	Análise de Documentação
18/02	9:00 - 9:15	Reunião de Abertura
18/02	9:15 - 17:00	Análise de Documentação e Gerenciamento de Risco
19/02	9:00 - 12:00	Operação, Armazenamento de Resíduos e Áreas de Apoio (manutenção)
19/02	13:00 - 14:00	Programa de Manutenção Preventiva
19/02	14:00 - 16:00	Análise de Documentação
19/02	16:00 - 16:30	Reunião de encerramento

Auditor:

Luiz Carlos De Martini Junior

Auditor Líder



De Martini
a m b i e n t a l **20** anos

Ambiente De Martini S/S
Registro IBAMA n° 236339
www.demartiniambiental.com.br
demartini@demartiniambiental.com.br
tel.: 21 2294-7414 / 2274-3743